



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Setembro Dourado” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “**Setembro Dourado**”, que será comemorado anualmente.

Parágrafo único – O Símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º - O mês “Setembro Dourado”, será destinado a campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, a divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

Art. 4º - A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde do Município, como também:

I – Promover a capacitação para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto a comunidade, através de um curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

II – Monitorar nos Hospitais, Prontos Atendimentos e Unidades de Saúde, de referência do Município, o índice de diagnóstico precoce;

III – Incentivo na instalação de iluminação na cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo;

Rua Antônio Ataíde, 686, Centro - Vila Velha-ES CEP 29.100-290
Telefones 3349-3232 – 3219-6964



Autenticar documento [www.https://vilaVelha.esplonline.com.br/autenticidade](https://vilaVelha.esplonline.com.br/autenticidade)
com o identificador 3200390030003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

IV - Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos: rádios, TV e outdoors;

V – Ocupação de espaços de prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 26 de novembro de 2025.

DOUTOR HÉRCULES

Vereador Vice Presidente

Rua Antônio Ataíde, 686, Centro - Vila Velha-ES CEP 29.100-290
Telefones 3349-3232 – 3219-6964



Autenticar documento [www.https://vilaVelha.esplonline.com.br/autenticidade](https://vilaVelha.esplonline.com.br/autenticidade)
com o identificador 3200390030003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003100300038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em 26/11/2025 14:13

Checksum: **B5EE2F363918720550F30CCC0AAC8169444B0E799F12C6A9A054692D1AAF2D73**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.